

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2019.

ALTERA O ART. 25 E REVOGA O ART. 38 DA LEI MUNICIPAL Nº DÁ **OUTRAS** 1.284/2015, \mathbf{E} PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 25 e revogado o art. 38 da Lei Municipal nº 1.284/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - Os vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, serão corrigidos anualmente, no mês de abril, retroativos a janeiro de cada ano, tendo como base o índice de maior correção vigente divulgado pelo Governo Federal, observada a disponibilidade financeira e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal."

Art. 38 - REVOGADO.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Altinho, 11 de abril de 2019.

Orlando José da Silva

efeito

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO